



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

18816

XII ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019 – SS – PROCESSO 3900/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, CNPJ: 11.344.038/0014-12
OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA, PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO (SADT) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-(SAMU).

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro, Bertioga/SP inscrita no CNPJ sob. Nº 68.020.916/001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Praça Vicente Molinari, sem número, Bairro Centro, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, portadora do RG nº 30.692.750-0 e CPF/MF sob nº 340.017.828-47, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, entidade privada sem fins lucrativos, sendo a sua Matriz sediada na Avenida Professor Magalhães Neto, número 1856, Edifício TK Tower, SL 806, Bairro Pituba, Salvador, Bahia, CEP n.º 41.810-012, **CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06**, e sua filial neste município estabelecida na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, 433 – Qd. 15 – Lt. 16 – Centro – Bertioga – CEP: 11.250-297, **CNPJ sob nº: 11.344.038/0014-12**, inscrita no CREMESP sob o nº 204836, e com seu estatuto social arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Salvador, Bahia, sob nº 45.414, devidamente qualificada como organização social, neste ato representada por seu presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, portador da cédula de identidade nº 91631742 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.126.815-87, adiante designada como **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, A Lei Federal 9.663/98, Lei Municipal 855/09, alterada pela Lei Municipal 863/09 Lei federal 8666/93 no que couber, **RESOLVEM** celebrar o presente termo, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.2 **FUNDAMENTO** - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada ao Processo Administrativo 3900/2017, às fls. 18807, e parecer jurídico às fls. 18791 a 18795, 18804, 18805 e 18811, com fundamento no Art. 65 da Lei 8666/93.

1.3 **FINALIDADE**: Repactuação contratual com aumento do repasse de recursos orçamentários, voltados ao pagamento das despesas com dissídio do período de 2023/2024 e 2024/2025 das categorias.

2. DA REPACTUAÇÃO

2.1 Trata-se de acréscimo no valor de R\$ 1.508.668,62 (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 90.423,71 (noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) para o exercício de 2023, o valor de R\$ 980.113,86 (novecentos e oitenta mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2024 e o valor de R\$ 438.131,05 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos) para o exercício de 2025, passando o valor mensal



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

18817

atual da parcela para R\$ 4.699.899,47 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), até o vencimento do contrato em 17/04/2025.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo para o presente exercício correrão por conta da dotação orçamentária abaixo codificada, ficando o restante para posterior exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.25.00.01.25.01.10.122.0121.2.196.3.3.90.92.00 – empenho nº 11040 de 27/12/2024
01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.34.00 – empenho nº 11041 de 27/12/2024

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas.

Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Bertioga, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

José Jorge Urpia Lima

Testemunhas:

01-

Vinicius Vieira Dias da Cruz

Registro PMB nº 5902

02-

Cristina Raffa Volpi

Registro PMB nº 567